

## Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE Casa Jubal Protásio de Carvalho

## LEI MUNICIPAL Nº 1011/2011

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, para fins de interesse público, e dá outras providências.

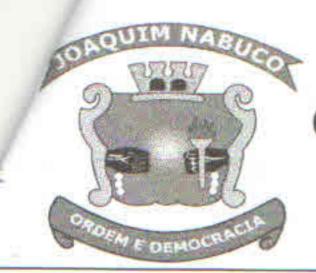
A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Constituição Estadual de Pernambuco, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e EU promulgo a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco autorizado a doar imóveis de propriedade da Municipalidade, ou seja, bens dominicais, consoante previsão do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Os imóveis aludidos no artigo anterior destinam-se à concessão de terrenos para a construção de moradias, indústrias e estabelecimentos comerciais, assim como, de terrenos de foreiros para a regularização de casas residenciais já edificadas, com até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o contribuinte seja detentor da posse mansa e pacífica, de pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos.

Art. 3° - A doação citada na primeira parte do artigo 2° deste Projeto de Lei, obriga o donatário a utilizá-lo para os fins específicados, de interesse publico e de alcance social, cuja conclusão da obra deverá se concretizar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá prorrogar uma vez, por igual período sob pena de nulidade do ato e a consequente reversão do imóvel e das suas benfeitorias para o patrimônio do Município DOADOR.





## Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE Casa Jubal Protásio de Carvalho

Art. 4º - AS despesas necessárias para a concretização da mencionada doação, notadamente com o desmembramento, escrituração e registro no Cartório Geral de Imóveis deste Município, correrão por conta do DONATÁRIO.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco - PE, em 12 de maio de 2011.

## GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

osé Antonio Alves da Silva

Presidente

Iran Severino de Lima

1ª Secretário

Mary Lisandra Gomes da Silva

2º Secretário

E-mail: camarain@hotmail.com